



## **EDITAL Nº 01/2022/DPAAE/IFBA**

### **CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA NO PROJETO IALODÊS DA BAHIA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, através da Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – DPAAE, no uso de suas atribuições legais, divulga a Chamada Pública Nº 01/2022-DPAAE/IFBA, que estabelece as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de colaboradores/as internos/as para compor Equipe Multidisciplinar que deverá atuar nas funções e localidades especificadas neste documento, para o desenvolvimento das ações vinculadas ao **Projeto Ialodês da Bahia: geração de emprego e renda e bem viver para mulheres negras e quilombolas**. O referido projeto será fomentado pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente instrumento destina-se à convocação e formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem nas ações do Projeto Ialodês, vinculado à DPAAE, e em conformidade com a Resolução CONSEPE Nº 7, de 26 de abril de 2017, a Resolução nº 21, de 16 de outubro de 2019 e da Portaria 512 de 13 de junho de 2022.
- 1.2. A presente Chamada Pública será conduzida pela equipe Coordenação do Projeto Ialodês, designada através do Processo SEI nº 23278.005969/2022-36.
- 1.3. A seleção das/os candidata/os ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa – Análise documental, 3ª Etapa – Entrevista. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável, a interesse da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE, por igual período.
- 1.5. Toda comunicação referente a este certame, seja de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

- 1.6 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: : <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>.
- 1.7 As atividades que vierem a ser exercidas pelos/as profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
- 1.8 As/Os candidatas/os selecionadas/os devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais na localidade descritas no **Anexo I**, observando-se as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, respeitando as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias, epidemiológicas e administrativas estabelecidas no âmbito do IFBA e seu Plano de Contingência e pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, caso o cenário de pandemia ainda esteja em vigor.
- 1.9 A publicação dos resultados das etapas 2 e 3, assim como a convocação dos/as profissionais bolsistas selecionados/as, dar-se-á conforme a demanda do Projeto, bem como de sua disponibilidade orçamentária e financeira.

## 2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

- 2.1 As quantidade de vagas disponíveis, locais de atuação e valores de bolsa incentivo estão especificadas no **ANEXO I** desta Chamada Pública.
- 2.2 As/Os candidata/os classificadas/os irão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocadas/os, mediante demanda do Projeto no prazo de vigência desta Chamada Pública, conforme necessidade da DPAAE.
- 2.3 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de convocação dos profissionais aprovados.
- 2.4 A carga horária de trabalho é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do **ANEXO II**, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do projeto e/ou das comunidades atendidas.
- 2.5 Quando servidor/a pública/o, a/o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais.
- 2.6 A qualquer tempo, a DPAAE poderá convocar as/os profissionais para comparecer aos Campi/Reitoria do IFBA para realização de atividades ou encontros de orientação/capacitação entre outras atividades ligadas á execução do projeto.
- 2.7 A/O candidata/o que não possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de atividades será dispensado, convocando-se a/o próxima/o classificada/o, sem prejuízos às atividades do projeto para o qual foi selecionada/o.

## 3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 3.1. As/Os profissionais selecionados para atuarem no Projeto serão remunerados através de Bolsa, cujo pagamento dar-se-á por meio de empenhos derivados do

TED celebrado entre IFBA e Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

- 3.2. O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tem como parâmetro a carga horária máxima semanal trabalhada (20 horas) e o valor atribuído por hora de trabalho, conforme apresentado no **ANEXO II**.
- 3.3. A carga horária máxima mensal de atividades será de 80h, podendo sofrer redução conforme alteração de demanda do projeto. Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.
- 3.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da DPAAE conforme prazo de validade do certame.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 4.1 Para o preenchimento das vagas da presente Chamada Pública, o candidata/o deverá atender aos requisitos a seguir:
  - I. Ser brasileira/o nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
  - II. Possuir a formação mínima requerida, conforme o **ANEXO III**;
  - III. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
  - IV. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função bem como participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
  - V. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela DPAAE;
  - VI. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado.
  - VII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão **gratuitas** e devem ser realizadas de **14 a 21/09/22**, exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: **<https://forms.gle/n1irK3p8JBW83Amo9>**
- 5.2. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, a/o candidata/o deverá enviar os documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações do item 5.3, para o endereço eletrônico: **[ialodes.dpaae@ifba.edu.br](mailto:ialodes.dpaae@ifba.edu.br)**, indicando como Assunto: Inscrição - Chamada Pública de Seleção da Equipe - Projeto Ialodês Da Bahia, especificando no corpo do texto, nome completo e telefone de contato.
- 5.3. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem **exata** em que aparecem abaixo e com base nos

#### Baremas (**ANEXOS IV**):

- I. Documento de identidade;
  - II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
  - III. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (**ANEXO IV**)
  - IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO VII**)**
  - V. Declaração de Anuência Institucional (**ANEXO VIII**).**
  - VI. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, **obrigatoriamente**, na sequência em que aparecem.
- 5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, reservando-se ao IFBA excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.5. A/O candidata/o é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.
- 5.6. É dever do candidata/o manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.
- 5.7. O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.
- 5.8. A/O candidata/o só poderá se inscrever para concorrer a uma função, caso inscreva-se em duas ou mais funções, prevalecerá a última inscrição realizada em nosso sistema.
- 5.9. A/O candidata/o **não** receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.
- 5.10. Após o período de inscrição, a lista de candidata/os aptos a participarem desta Chamada Pública será publicizada a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/editais>
- 5.11. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção das/os candidata/os ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa – Análise documental, 3ª Etapa – Entrevista. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.
- 6.2. A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pela/o candidata/o,

conforme item 5 deste Edital.

- 6.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscritos conforme cronograma.
- 6.4. A 2ª Etapa - Análise documental, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE/IFBA), consiste na verificação da equivalência das informações registradas no formulário online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 5.3.
- 6.5. A seleção e classificação na 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os seguintes critérios:
  - 6.5.1. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (**ANEXO IV**), validados após a análise da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.
  - 6.5.2. Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.
  - 6.5.3. Certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso serão considerados apenas uma vez na composição da nota do candidata/o nesta 2ª Etapa.
  - 6.5.4. O não cumprimento da padronização estabelecida no artigo 5.3 levará à eliminação do candidata/o.
  - 6.5.5. A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa – Análise documental conterá a relação de candidata/os em ordem decrescente de pontuação, e será realizada sob demanda do programa.
- 6.4. A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma entrevista a ser realizada pela Coordenação do Projeto, designada através da Portaria nº xx, conforme critérios a seguir:
  - 6.4.1. As/Os candidata/os serão convocadas/os conforme demanda e no interesse da Administração por ordem decrescente de pontuação.
  - 6.4.2. Serão convocadas/os para a entrevista, inicialmente, os 03 (três) primeiros candidata/os classificadas/os considerando os critérios de desempate, discriminados no item 6.9, da lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa. Havendo a necessidade e à critério da administração, a DPAAE poderá fazer uma nova convocação de candidata/os classificados para entrevistas, seguindo a ordem de classificação da lista preliminar de aprovados.
  - 6.4.3. As entrevistas individuais serão realizadas separadamente para o preenchimento de cada função.
  - 6.4.4. Será atribuída ao candidata/o que participar da entrevista uma pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Entrevista (**ANEXO V**). A pontuação máxima referente à 3ª etapa é de 100 pontos.
  - 6.4.5. O local e o horário de realização das entrevistas serão definidos e informados aos candidata/os, de acordo com período definido no item 11, e publicados pelo site do IFBA ou através do e-mail cadastrado pelo participante no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento das convocatórias.
  - 6.4.6. A critério da DPAAE, as entrevistas poderão ser realizadas via recursos de

web conferência ou por telefone, sendo de responsabilidade do candidata/o providenciar o acesso à internet e às tecnologias inerentes a esses meios de comunicação.

6.4.7. As/Os candidata/os podem ser eliminados na 3ª etapa da seleção, pela comissão responsável, caso o candidata/o obtenha nota zero em algum item do Barema.

6.4.8. Nas entrevistas presenciais, as/os candidata/os deverão levar documento de identificação original com foto e uma cópia impressa do seu currículo profissional.

6.5. A realização de entrevistas dar-se-á mediante necessidade e conveniência da Diretoria, desobrigando o IFBA de realizar a convocação para entrevistas imediatamente após a publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa – Análise documental.

6.6. A pontuação final do candidata/o será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:  $NF = (NE2 \times 0,3) + (NE3 \times 0,7)$ , sendo NE2 = Nota da 2ª Etapa e NE3= Nota da 3ª Etapa, considerando-se classificados os candidata/os que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

6.7. As listas de candidata/os inscritos, do resultado preliminar e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/editais>, de acordo com o cronograma apresentado no Item 11.

6.9. Em caso de empate dos candidata/os, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- I. Ser servidor/a do IFBA;
- II. Maior nota obtida na experiência profissional;
- III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

## **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATA/O**

7.1. A/O candidata/o que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer, quando convocado para a entrevista, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidata/o que, em qualquer tempo:

- 7.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 7.2.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 7.2.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 7.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

7.2.5 Não comparecer a etapa da Entrevista, seja por qualquer motivo.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A/O candidata/o poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma, item 11 deste Edital.
- 8.2. A/O candidata/o deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO VII**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para [jalodes.dpaae@ifba.edu.br](mailto:jalodes.dpaae@ifba.edu.br) nas datas e prazos estabelecidos no Item 11 deste Edital.
- 8.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidata/o, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.
- 8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 8.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 8.7. O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o email disponibilizado no item 8.2, não será aceito.
- 8.8. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de profissionais bolsistas e/ou formação de **Cadastro Reserva (CR)** de profissionais, desobrigando o IFBA de realizar contratações durante e após o período de validade desta seleção.
- 9.2. Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os candidata/os habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dppae/editais>, para apresentarem os seguintes documentos:
  - I. Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);
  - II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
  - III. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (**ANEXO V**)
  - IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO VIII**)
  - V. Declaração de Anuência Institucional (**ANEXO VIII**).
  - VI. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.
- 9.3 Os candidata/os convocados deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

- 9.4. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, na forma indicada no resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.
- 9.5. A convocação dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>. obedecendo ao cronograma apresentado no item 11.
- 9.6. Os demais candidata/os classificados, que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de cadastro reserva e poderão ser chamados conforme necessidade da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE/IFBA)

## 10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

- 10.1. As atribuições do profissional bolsista estão especificadas no **ANEXO III**.
- 10.2. A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFBA tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.
- 10.3. A duração da bolsa e conseqüente permanência do bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e conveniência da DPPAE
- 10.4. As especificações de cada vaga ofertada neste edital, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas no **ANEXO II**.
- 10.5. A/O candidata/o convocada/o que não comparecer, no dia da convocação, por qualquer motivo, às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária será automaticamente substituído pelo candidata/o seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
- 10.6. O afastamento do profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 10.7. A atuação do profissional selecionado como bolsista não gerará vínculo empregatício ou previdenciário entre o profissional e a Instituição.
- 10.8. Os profissionais irão atuar nas localidades abarcadas pelo projeto, quais sejam: Ilha de Maré, Bairros Populares de Salvador e na cidade de Candeias, conforme cronograma de execução.

## 11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da DPAAE

ATIVIDADE	DATA
-----------	------



Lançamento do Edital	08/09/2022
Impugnação do Edital	09/09/2022
Apreciação dos pedidos de impugnação pela Coordenação do Projeto Ialodês	12 a 13/09/2022
Período de inscrições	14 a 21/09/2022
Publicação da lista de candidata/os inscritos	22/09/2022
Análise da documentação 2ª etapa (sob demanda)*	A partir de 26/09/22 sob demanda
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa - sob demanda)*	A definir, de acordo com as datas de realização da 2ª etapa
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa	A definir, de acordo com as datas de realização da 2ª etapa
Resultado da análise de recursos contra o resultado da 2ª etapa	A definir, de acordo com as datas de realização da 2ª etapa
Entrevistas (3ª etapa)	Sob demandas
Publicação do resultado preliminar	A definir, de acordo com as datas de realização da 3ª etapa

Interposição de recurso contra o resultado da 3ª etapa	A definir, de acordo com as datas de realização da 3ª etapa
Publicação do resultado final	A definir, de acordo com as datas de realização da 3ª etapa
Convocações	Sob demanda

\*OBS. A análise e publicação do resultado da 2ª etapa acontecerá por partes, sendo realizada a partir da demanda por cargos específicos e será publicada no site conforme datas sugeridas acima.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidata/o.
- 12.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/editais>
- 12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidata/o a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidata/o.
- 12.6. A inscrição do candidata/o implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 12.7. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidata/o, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidata/o verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidata/o do Processo Seletivo Simplificado e este estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 12.8. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 12.9. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.10. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à DPAAE, pelo e-mail: [ialodes.dpaae@ifba.edu.br](mailto:ialodes.dpaae@ifba.edu.br), até 1 (um) dia útil após o lançamento da sua publicação. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.
- 12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE

### **13. CONTATOS E INFORMAÇÕES**

- 13.1. Reitoria do IFBA / DPAAE
- 13.2. E-mail: [ialodes.dpaae@ifba.edu.br](mailto:ialodes.dpaae@ifba.edu.br)

**Marcilene Garcia de Souza**

Chefe da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos  
Estudantis-DPAAE  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
Pedagoga/o	Reitoria e comunidades onde serão ofertados os cursos	02
Assistente Social	Reitoria e comunidades onde serão ofertados os cursos	02
Psicóloga/o	Reitoria e comunidades onde serão ofertados os cursos	02
Comunicóloga/o	Reitoria e comunidades onde serão ofertados os cursos	02

**ANEXO II**  
**QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR/HORA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.000,00	20 h
PSICÓLOGA/O	R\$ 2.000,00	20 h
PEDAGOGA/O	R\$ 2.000,00	20 h
COMUNICÓLOGA/O	R\$ 2.000,00	20 h

**ANEXO III**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, FORMAÇÃO E REQUISITOS**  
**MÍNIMOS**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	Realizar atendimento socioassistencial individual ou em grupo, considerando as demandas da comunidade objetivando a promoção do bem viver das Mulheres Negras, Quilombolas, Pescadoras e Marisqueiras atendidas pelo Projeto.	Graduação em Serviço Social	Ser servidor/a do IFBA;  Possuir experiência profissional na área de atuação do Projeto
PSICÓLOGA/O	Realizar atendimento psicológico individual ou em grupo, considerando as demandas do público atendido.  Prestar atendimento psicossocial objetivando a promoção do bem viver das Mulheres Negras, Quilombolas, Pescadoras e Marisqueiras atendidas pelo Projeto.	Graduação em Psicologia	Ser servidor/a do IFBA;  Possuir experiência profissional na área de atuação do Projeto

<p>PEDAGOGA/O</p>	<p>Realizar atendimento psicossocial individual ou em grupo, considerando as demandas da comunidade;</p> <p>Auxiliar na condução, elaboração e execução dos Cursos ofertados pelo Projeto.</p> <p>Apoiar a gestão acadêmica das turmas; acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC; Participar dos encontros de Coordenação; Auxiliar no processo de matrícula dos estudantes, a emissão de certificados, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto; Prestar Apoio Técnico em atividades de ensino e prestar serviços de atendimento.</p>	<p>Graduação em Pedagogia</p>
<p>COMUNICÓLOGA/O</p>		<p>Graduação em Jornalismo ou Comunicação</p>

Ser servidor/a do IFBA;

Possuir experiência profissional na área de atuação do Projeto

**ANEXO IV**  
**BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL**

Critério de análise*	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Ser servidor/a do IFBA beneficiado por cotas raciais	10 pontos	10	Declaração de forma de ingresso
Ser servidor/a Quilombola	10 pontos	10	Comprovação de pertença à comunidade
Ser integrante de grupos de pesquisa no IFBA sobre gênero	10 pontos	10	Declaração de Grupo
<b>Ser integrante dos Neabi's do IFBA ou grupo de pesquisas sobre relações raciais.</b>	10 pontos	10	
<b>Graduação ou pós-graduação área exigida com TCC com foco nas relações de gênero</b>  <b>Graduação na área exigida com TCC com foco na área de relações raciais</b>  <b>Graduação na área exigida com TCC com foco noutras áreas</b>	10 pontos	10	
<b>Comprovação de Especialização, Mestrado ou Doutorado com foco nas relações de Gênero ou Relações Raciais</b>	Especialização: 05	35	Diploma/Certificado
	Mestrado – 10		
	Doutorado - 15		
<b>Curso de capacitação na área de formação ou correlatas, com carga horária mínima de 40 horas, realizado há no máximo 5 anos.</b>	5 por ano	15	Diploma/Certificado



<b>Atuação ou Experiência profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga e com a natureza do Projeto*</b> <b>*exceto estágio</b>	5 por edital	20	Declaração da Instituição ou CLT
<b>Aprovação em editais/chamada pública de ações na área de ações afirmativas e assuntos estudantis</b>	10 por programa (mínimo de 4 meses)	10	Resultado publicado
<b>Participação de Comissões coordenadas pela DPAAE na área de ações afirmativas e Assuntos Estudantis</b>	-	10	Declaração da Instituição
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	-

\*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

## ANEXO V

### BAREMA DA ENTREVISTA

<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Domínio da área técnica escolhida</b>	Apropriação dos conhecimentos relativos às atribuições da função escolhida, sobretudo, com relatos de experiências profissionais	30
<b>Clareza ao se expressar</b>	Boa comunicação verbal, atenção aos procedimentos e orientações, habilidades com relações interpessoais	20
<b>Demonstração de interesse e disponibilidade para a realização das atividades</b>	Disponibilidade para desenvolver as atividades nos dias, locais e horários especificados (preferencialmente diurno)	20
<b>Experiência em gestão de programas educacionais</b>	Relato de experiências anteriores envolvendo atividades de coordenação, gestão, ensino, sistemas, em programas educacionais. Experiência em cursos.	30
<b>TOTAL</b>	-	<b>100</b>

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Candidata/o (a):

Função:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Recurso contra:

**Fundamentação do Recurso**

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ candidata/o à vaga de \_\_\_\_\_ da Chamada Pública Nº XX, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de \_\_\_\_\_ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas na Chamada Pública XX e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no ANEXO III.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**ANEXO VIII**  
**(APLICA-SE APENAS PARA SERVIDORES DO IFBA CANDIDATA/OS A VAGAS DE BOLSISTAS)**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

Declaro estar ciente de que o servidor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas semanais, distribuídas no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ desempenhará atividades dos Projetos vinculados à DPAAE/IFBA que são compatíveis com sua programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo da chefia imediata